

DECRETO Nº 124, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

Regulamenta a consignação em folha de pagamento para os servidores efetivos do Município de Novorizonte/MG.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVORIZONTE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica permitida a consignação em folha de pagamento para servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º. A consignação em folha de pagamento é facultativa e será processada somente mediante autorização expressa do servidor.

Art. 3º. A consignação em folha de pagamento dar-se-á para pagamento de empréstimos concedidos por instituição bancária e financeira conveniada com esta Prefeitura, por prazo indeterminado.

Art. 4º. O limite máximo de desconto para pagamento das consignações de empréstimo não poderá exceder a 35% (trinta e cinco por cento) do vencimento/subsídio percebido pelo servidor.

Art. 5º. O Município de Novorizonte não se responsabiliza pelo pagamento dos empréstimos consignados dos servidores quando esses forem exonerados, demitidos,